

2018-0.106.439-0 ALO UTILIDADES EIRELI
PRAZO CONCEDIDO DUVIDAS TECNICAS: 5 FEIRAS DAS 14:00 H ÀS 17:00 H COM ENG MARCOS ATENDIMENTO COMUNIQUE-SE: 2 A 6 FEIRAS DAS 09:00 H ÀS 17:00 H MO/ECC

2018-0.121.738-2 COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUICAO

APRESENTAR IDENTIFICAÇÃO E ANUENCIA DO PROPRIETARIO OU POSSUIDOR DO IMOVEL PARA INSTALCAO DO ANUNCIO INDICATIVO OU COPIA DO CONTRATO DELOCAO. NO CASO DE DIVERGENCIA COM O NOME CONSTANTE DO IPTU APRESENTAR COPIA DA MATRICULA DO REGISTRO DE MOVEIS. NO CASO DE PESSOA JURICA APRESENTAR COPIA DO CONTRATO SOCIAL. DUVIDAS TECNICAS: 5 FEIRAS DAS 14:00 H ÀS 17:00 H COM ENG MARCOS ATENDIMENTO COMUNIQUE-SE: 2 A 6 FEIRAS DAS 09:00 H ÀS 17:00 H

2018-0.121.740-4 COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUICAO

APRESENTAR IDENTIFICAÇÃO E ANUENCIA DO PROPRIETARIO OU POSSUIDOR DO IMOVEL PARA INSTALCAO DO ANUNCIO INDICATIVO OU COPIA DO CONTRATO DELOCAO. NO CASO DE DIVERGENCIA COM O NOME CONSTANTE DO IPTU APRESENTAR COPIA DA MATRICULA DO REGISTRO DE MOVEIS. NO CASO DE PESSOA JURICA APRESENTAR COPIA DA MATRICULA DO REGISTRO DE IMOVEIS. NO CASO DPSSOA JURIDICA APRESENTAR COPIA DO CONTRATO SOCIAL. DUVIDAS TECNICAS COM ENG MARCOS AS 5 FEIRAS DAS 14:00 H ÀS 17:00 H ATENDIMENTO COMUNIQUE-SE: 2 A 6 FEIRAS DAS 09:00 H ÀS 17:00 H ECC

2018-0.121.742-0 COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUICAO

APRESENTAR IDENTIFICAÇÃO E ANUENCIA DO PROPRIETARIO OU POSSUIDOR DO IMOVEL PARA INSTALCAO DO ANUNCIO INDICATIVO OU COPIA DO CONTRATO DELOCAO. NO CASO DE DIVERGENCIA COM O NOME CONSTANTE DO IPTU APRESENTAR COPIA DA MATRICULA DO REGISTRO DE MOVEIS. NO CASO DE PESSOA JURICA APRESENTAR COPIA DO CONTRATO SOCIAL. DUVIDAS TECNICAS: 5 FEIRAS DAS 14:00 H ÀS 17:00 H COM ENG MARCOS ATENDIMENTO COMUNIQUE-SE: 2 A 6 FEIRAS DAS 09:00 H ÀS 17:00 H

2018-0.121.746-3 COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUICAO

APRESENTAR IDENTIFICAÇÃO E ANUENCIA DO PROPRIETARIO OU POSSUIDOR DO IMOVEL PARA INSTALCAO DO ANUNCIO INDICATIVO OU COPIA DO CONTRATO DELOCAO. NO CASO DE DIVERGENCIA COM O NOME CONSTANTE DO IPTU APRESENTAR COPIA DA MATRICULA DO REGISTRO DE MOVEIS. NO CASO DE PESSOA JURICA APRESENTAR COPIA DO CONTRATO SOCIAL. DUVIDAS TECNICAS: 5 FEIRAS DAS 14:00 H ÀS 17:00 H COM ENG MARCOS ATENDIMENTO COMUNIQUE-SE: 3 A 5 FEIRAS DAS 09:00 H ÀS 17:00 H

2018-0.121.750-1 COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUICAO

APRESENTAR IDENTIFICAÇÃO E ANUENCIA DO PROPRIETARIO OU POSSUIDOR DO IMOVEL PARA INSTALCAO DO ANUNCIO INDICATIVO OU COPIA DO CONTRATO DELOCAO. NO CASO DE DIVERGENCIA COM O NOME CONSTANTE DO IPTU APRESENTAR COPIA DA MATRICULA DO REGISTRO DE MOVEIS. NO CASO DE PESSOA JURICA APRESENTAR COPIA DA MATRICULA DO REGISTRO DE IMOVEIS. NO CASO DPSSOA JURIDICA APRESENTAR COPIA DO CONTRATO SOCIAL. DUVIDAS TECNICAS COM ENG MARCOS AS 5 FEIRAS DAS 14:00 H ÀS 17:00 H ATENDIMENTO COMUNIQUE-SE: 2 A 6 FEIRAS DAS 09:00 H ÀS 17:00 H ECC

2018-0.121.756-0 COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUICAO

APRESENTAR IDENTIFICAÇÃO E ANUENCIA DO PROPRIETARIO OU POSSUIDOR DO IMOVEL PARA INSTALCAO DO ANUNCIO INDICATIVO OU COPIA DO CONTRATO DELOCAO. NO CASO DE DIVERGENCIA COM O NOME CONSTANTE DO IPTU APRESENTAR COPIA DA MATRICULA DO REGISTRO DE MOVEIS. NO CASO DE PESSOA JURICA APRESENTAR COPIA DO CONTRATO SOCIAL. DUVIDAS TECNICAS: 5 FEIRAS DAS 14:00 H ÀS 17:00 H COM ENG MARCOS ATENDIMENTO COMUNIQUE-SE: 3 A 5 FEIRAS DAS 09:00 H ÀS 17:00 H

2018-0.121.760-9 COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUICAO

APRESENTAR IDENTIFICAÇÃO E ANUENCIA DO PROPRIETARIO OU POSSUIDOR DO IMOVEL PARA INSTALCAO DO ANUNCIO INDICATIVO OU COPIA DO CONTRATO DELOCAO. NO CASO DE DIVERGENCIA COM O NOME CONSTANTE DO IPTU APRESENTAR COPIA DA MATRICULA DO REGISTRO DE MOVEIS. NO CASO DE PESSOA JURICA APRESENTAR COPIA DO CONTRATO SOCIAL. DUVIDAS TECNICAS: 5 FEIRAS DAS 14:00 H ÀS 17:00 H COM ENG MARCOS ATENDIMENTO COMUNIQUE-SE: 2 A 6 FEIRAS DAS 09:00 H ÀS 17:00 H

2018-0.121.763-3 COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUICAO

APRESENTAR IDENTIFICAÇÃO E ANUENCIA DO PROPRIETARIO OU POSSUIDOR DO IMOVEL PARA INSTALCAO DO ANUNCIO INDICATIVO OU COPIA DO CONTRATO DELOCAO. NO CASO DE DIVERGENCIA COM O NOME CONSTANTE DO IPTU APRESENTAR COPIA DA MATRICULA DO REGISTRO DE MOVEIS. NO CASO DE PESSOA JURICA APRESENTAR COPIA DA MATRICULA DO REGISTRO DE IMOVEIS. NO CASO DPSSOA JURIDICA APRESENTAR COPIA DO CONTRATO SOCIAL. - COPIA DA CARTEIRA DO CREA-SP E DO CCM DO RESPONSAVEL TECNICO APRESENTAR RESPONSAVES TECNICOS LEGALMENTE HABILITADOS PARA ANUN CIOS COM AREA IGUAL OU SUPERIOR A 4,00 M2, OU INSTALADOS EM IMOVEL COM TESTADA IGUAL OU SUPERIOR A 100 M COM ART RECOLHIDA PARA PROJETOINSTALCAO/MANUTENCAO - § 2º DO ARTIGO 12 DO DECRETO 47.950/06. DUVIDAS TECNICAS: 5 FEIRAS DAS 12:00 H ÀS 17:00 H COM ENG MARCOS ATENDIMENTO COMUNIQUE-SE: 2 A 6 FEIRAS DAS 09:00 H ÀS 17:00 H

SAPOPEMBA

GABINETE DO SUBPREFEITO

SISTEMA MUNICIPAL DE PROCESSOS - SIM-PROC COMUNIQUE-SE: EDITAL 2019-1-055

SUBPREFEITURA DE SAPOPEMBA
 ENDEREÇO: AVENIDA SAPOPEMBA, 9064
2016-0.187.923-3 RHADAR YOUSSEF EL LADEN
 HTTPS://SLCE.PREFEITURA.SP.GOV.BR

CULTURA

GABINETE DO SECRETÁRIO

CHAMAMENTO PÚBLICO

Processo nº 6025.2018/0001837-4

A SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, nos termos do Decreto nº 58.041/2017, convida as instituições e entidades associativas de setores culturais e artísticos, sem fins lucrativos, com sede ou seção no Município de São Paulo a se cadastrarem junto a esta Secretaria e indicarem uma lista tríplice de membros com notoriedade reconhecida na área cultural que passarão por uma seleção para composição da Comissão Julgadora de Projetos do Programa Municipal de Apoio a Projetos Culturais – ProMac.

As atribuições e outras regras referentes à Comissão Julgadora de Projetos do Programa Municipal de Apoio a Projetos Culturais – ProMac estão descritas no Anexo I do presente documento.

Para o cadastro é necessário que o representante legal da entidade envie uma carta de indicação, conforme modelo, através do formulário on line <https://goo.gl/forms/NUpfEMV63Zsfkjk2> até o dia 05/04/2019.

CARTA DE INDICAÇÃO

Eu, _____

representante legal da instituição/entidade associativa _____, inscrita sob o CNPJ nº _____, sediada à _____, declaro, para os devidos fins, que esta instituição/entidade está formalmente constituída, com eleições regulares e atua há no mínimo 02 (dois) anos na área cultural e artística.

Conforme chamamento publicado no Diário Oficial do Município, em 00/00/2019, pela Secretaria Municipal de Cultura, indico três nomes de representantes do setor cultural, com respectivos contatos e currículos anexos.

São Paulo, ___ de _____ de 2019.

Assinatura do Representante Legal
RESUMO DAS ATIVIDADES PROFISSIONAIS DO CANDIDATO

Eu, _____ candidato a integrar a Comissão Julgadora de Projetos Culturais do ProMac, representado pela entidade cultural _____, tive como principais atribuições no segmento cultural as seguintes experiências profissionais:

- Empresa:
- Setor:
- Cargo:
- Período:

ANEXO I
PORTARIA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA - SMC Nº 136 DE 16 DE JULHO DE 2018

O SECRETÁRIO DA CULTURA, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, estabelece Regimento Interno da Comissão Julgadora de Projeto de acordo com o disposto na Lei nº 15.948, de 26 de dezembro de 2013 que instituiu o Programa Municipal de Apoio a Projetos Culturais – Pro-Mac e no Decreto nº 58.041, de 20 de dezembro de 2017, que regulamenta o Pro-Mac e RESOLVE:

CAPÍTULO I - DA COMPETÊNCIA

Artigo 1º - A Comissão Julgadora de Projetos do Programa Municipal de Apoio a Projetos Culturais – Pro-Mac tem caráter deliberativo, normativo, consultivo e propositivo. Compete à Comissão:

- I - Analisar e deliberar sobre a aprovação dos projetos;
 - II - Aprovar o valor a ser concedido ao projeto;
 - III - Solicitar, quando julgar necessário, diante das características ou complexidade do projeto, análise e manifestação de órgãos setoriais e comissões técnicas da Secretaria Municipal de Cultura;
 - IV - Avaliar e deliberar sobre a solicitação de proponentes quanto a alterações técnicas no projeto, tais como modificações no objeto, cronograma e orçamento.
- CAPÍTULO II - DA APRECIACAO DOS PROJETOS**
- Artigo 2º - A Comissão Julgadora de Projetos, ao analisar a natureza e finalidade cultural do projeto, deve utilizar-se dos seguintes critérios na análise e deliberação:
- I - Proposta orçamentária e compatibilidade de custos;
 - II - Interesse público e artístico;
 - III - Capacidade demonstrada pelo proponente e pelo responsável técnico, se houver, para a realização do projeto;
 - IV - Factibilidade do cronograma de atividades;
 - V - Contrapartida apresentada;
 - VI - Democratização de acesso e acessibilidade;
 - VII – Limite com custos administrativos
 - VII - Disponibilidade orçamentária e compatibilidade com a lei orçamentária anual.

Artigo 3º - A Comissão Julgadora de Projetos deve observar a diversidade de linguagens dos projetos, dos modos de produção, dos saberes e fazeres culturais e considerar a compatibilidade de custos do projeto com os valores praticados no mercado e com a sua dimensão, atendendo ao princípio da razoabilidade.

Artigo 4º - A análise dos projetos culturais pelos(as) pareceristas da Comissão Julgadora de Projetos, será feita em até 60 (sessenta) dias corridos após seu recebimento, podendo ser prorrogável.

Artigo 5º - Os pareceres da Comissão Julgadora de Projetos, quando aprovarem ou reprovarem o projeto cultural, deverão ser justificados, apontando o atendimento, ou não, a cada um dos critérios previstos na legislação relativa ao Pro-Mac.

I - Em caso de parecer técnico de aprovação de projeto cultural, deverá constar o valor autorizado para captação pelo proponente e autorização à Coordenadoria de Incentivo à Cultura a emitir Certificados de Incentivo.

II - Em caso de parecer técnico de reprovação de projeto cultural, é facultado a qualquer membro da Comissão Julgadora de Projetos a solicitação de reanálise do projeto pela comissão. Caso a comissão delibere aprovar o projeto anteriormente reprovado, o segundo parecer técnico não será remunerado ao membro parecerista responsável.

Parágrafo único - O valor aprovado pela Comissão Julgadora de Projetos para captação poderá ser total ou parcial, assim entendida a autorização para valor inferior ao solicitado pelo proponente do projeto, em decisão fundamentada, nos termos do "caput" deste artigo.

Artigo 6º - A Comissão Julgadora de Projetos deliberará por maioria de votos, com quórum mínimo de 05 (cinco) membros, havendo pelo menos 01 (um) representante de cada Secretaria e 01 (um) representante do setor cultural na respectiva sessão.

CAPÍTULO III - DAS ATRIBUIÇÕES

Artigo 7º - Os membros da Comissão Julgadora terão mandato de 01 (um) ano, podendo ser reconduzidos, devendo, de qualquer forma, exercer a função até a nomeação de uma nova composição para o exercício subsequente.

Artigo 8º - A presidência da Comissão Julgadora de Projetos será exercida por representante da Secretaria Municipal da Cultura indicado pelo titular da Pasta para mandato de 02 (dois) anos, sem possibilidade de recondução, com direito a voto de desempate.

]

Ao Presidente da Comissão incumbe:

I - Cumprir e fazer cumprir as disposições deste Regimento, os procedimentos técnicos administrativos da Secretária Municipal da Cultura.

II – Solicitar para a Coordenadoria de Incentivo à Cultura reuniões ordinárias ou extraordinárias;

III - Presidir as reuniões da Comissão Julgadora de Projetos, resolvendo questões de ordem e exercendo o voto comum, ou, em caso de empate, o voto de qualidade;

VI - Distribuir projetos para cada membro de comissão, considerando a demanda de projetos recebidos no programa e a manifestações artísticas e culturais.

Artigo 9º - Compete à Coordenadoria de Incentivo à Cultura:

I - Providenciar a convocação dos membros da Comissão Julgadora de Projetos para as reuniões ordinária e extraordinárias;

II – Encaminhar os projetos culturais para análise da Comissão Julgadora de Projetos;

III - Secretariar as reuniões;

IV - Manter controle sobre os processos e projetos em tramitação na Comissão Julgadora de Projetos;

V - Prestar suporte administrativo à Comissão Julgadora de Projetos, providenciando atuações, publicações, notificações e demais procedimentos necessários.

CAPITULO IV - DOS IMPEDIMENTOS

Artigo 10º – O membro da Comissão Julgadora de Projetos ficará impedido de analisar e votar nos projetos apresentados pela entidade ou instituição que o indicou como representante.

Artigo 11º – O membro da Comissão Julgadora de Projetos ficará impedido de apresentar projetos, como pessoa física ou como representante de pessoa jurídica, durante o período do mandato e até 02 (dois) anos depois de seu término, bem como prestar serviços relacionados a projetos culturais aprovados no Pro-Mac enquanto for membro da Comissão.

SISTEMA MUNICIPAL DE PROCESSOS - SIM-PROC COMUNIQUE-SE: EDITAL 2019-1-055

DEPARTAMENTO DO PATRIMONIO HISTORICO

ENDERECO: RUA LIBERO BADARJO 346

2017-0.152.087-3 CLUB ATHLETICO PAULISTANO

COMUNICAR AO INTERESSADO: 1. "APRESENTAR DESENVOLVIMENTO DO PROJETO DE RESTAURO DA COBERTURA E DA ESTRUTURA; 2.APRESENTAR AS SOLUCOES DE ADEQUACAO PARA AS INSTALACOES DE CAPTACAO E ESCOAMENTO DE AGUAS PLUVIAIS DA COBERTURA E MARQUISE; 3.DETALHAR MAQUINARIO DO AR-CONDICIONADO E INTERFERENCIAS NO EDIFICIO TOMBADO E NO SEU ENTORNO IMEDIATO; 4.APRESENTAR PARA ANALISE DO DPH, ANTES DO INICIO DAS OBRAS REFERENTES AO TRATAMENTO DO CONCRETO APARENTE, QUAIS PROCEDIMENTOS E TECNICAS DE CONSERVACAO SERAO ADOTADOS E SE SERAO NECESSARIOS ENSAIOS; 5.NOTIFICAR DO INICIO DAS OBRAS NO GINASIO, PARA FINS DE ACOMPANHAMENTO SISTEMATICO DAS MESMAS, PRINCIPALMENTE DURANTE AS ACOES DE RECUPERACAO DO CONCRETO APARENTE E DA COBERTURA; 6.AO FINAL DAS OBRAS, DEVERA SER APRESENTADO, AO DPH/CONPRES, UM RELATORIO TEXTUAL, FOTOGRAFICO E PECAS GRAFICAS DE EXECUCAO DAS OBRAS, PARA FINS DE DOCUMENTACAO NO PRESENTE PROCESSO. "

EDUCAÇÃO

GABINETE DO SECRETÁRIO

TERMOS DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EXPEDIDOS

CONTRATANDO NOS TERMOS DA LEI Nº 10.793, DE 21 DE DEZEMBRO DE 1989, COM A REDAÇÃO CONFERIDA PELA LEI Nº 16.899, DE 24 DE MAIO DE 2018, E PELO DECRETO Nº 32.908 DE 28 DE DEZEMBRO DE 1992, E À VISTA DO DESPACHO DE AUTORIZAÇÃO EXARADO NO PROCESSO SEI Nº: 6016.2018/0040534-4.

FUNÇÃO: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL I

CONTRATADOS AOS 01/02/2019	REGISTRO GERAL
IRLA LORENA DE JESUS ALENCAR ALMEIDA	46885463
CONTRATADOS AOS 19/02/2019	REGISTRO GERAL
ANALICE MEDEIROS CHAVES	125084778
CONTRATADOS AOS 20/02/2019	REGISTRO GERAL
ANA PAULA SILVA BEZERRA	402602596
ANDREA CHIQUITO BUASSALI RODRIGUES	281817303
IVANY MARIA DE OLIVEIRA	650488490
SIMONE DE OLIVEIRA CAVALCANTE	192686562
CONTRATADOS AOS 22/02/2019	REGISTRO GERAL
ANNA MARIA PEREZ GONZALEZ BERTAZZONI	299344988
CONTRATADOS AOS 26/02/2019	REGISTRO GERAL
PRISCILA BELEZE RABELLO	356300080
CONTRATADOS AOS 28/02/2019	REGISTRO GERAL
GISELIA MIGUEL DO COUITO	417412617

CONTRATANDO NOS TERMOS DA LEI Nº 10.793, DE 21 DE DEZEMBRO DE 1989, COM A REDAÇÃO CONFERIDA PELA LEI Nº 16.899, DE 24 DE MAIO DE 2018, E PELO DECRETO Nº 32.908 DE 28 DE DEZEMBRO DE 1992, E À VISTA DO DESPACHO DE AUTORIZAÇÃO EXARADO NO PROCESSO SEI Nº: 6016.2018/0040466-6.

FUNÇÃO: PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL II E MÉDIO

CONTRATADOS AOS 01/02/2018	REGISTRO GERAL
SILENE NOVAES	155616699
CONTRATADOS AOS 07/02/2019	REGISTRO GERAL
LUCIANA MARTINS REIS	415170771
CONTRATADOS AOS 19/02/2019	REGISTRO GERAL
BERNARDETE SILVA DE LIMA BONFIM	13045491
JAQUELINE CRISTINA VELOSO DOS SANTOS	494796704
LUIZ CARLOS RODRIGUES DE JESUS	253600170
MARIA EDILIA SALES ZANCHETTA	174088966
SIDNEY ROBERTO FURJÉ	126092254
CONTRATADOS AOS 20/02/2019	REGISTRO GERAL
ALZIRA APARECIDA STEVANATO DE ARAUJO	147363159
ANTONIO JOSE CARNEIRO FREITAS	179989959
DIANA HELENA DOS SANTOS	286692788
GABRIEL HENRIQUE MANSO PRESTO	355807506
KHEITY GOMES DA SILVA	343476022
LILIANA DAS GRACAS GIOVANNI	171459015
LUIZ ANTONIO SIMÕES	92505296
MARIA LUCIA VEIGAS	158309480
NILTON MIRANDA DA SILVA	166310839
PAULA APARECIDA DE SOUZA FLORIANO FERRAZ	284364265
REINALDO DI GIUSEPPE	192696865
RIBERTO BUGIGA	134690199
SUSETE APARECIDA GREGORI	87446959
VALDEMIR MARES DA SILVA	19484142X
WILLANY VASCONCELOS DOS SANTOS	227429096

CONTRATADOS AOS 21/02/2019	REGISTRO GERAL
FABIO AMADEU PUPO	175333683
CONTRATADOS AOS 25/02/2019	REGISTRO GERAL
ANTONIO HENRIQUE ALONSO	18447002X
SIMONE DOS SANTOS AMORIM	280516113
CONTRATADOS AOS 27/02/2019	REGISTRO GERAL
CHRISTIANE PINFIDI	216344864
FERNANDA FOLLADOR VIEIRA	294870672
MARIA LUCIA MAGDALENO FRASSATO	139500893
CONTRATADOS AOS 28/02/2019	REGISTRO GERAL
MARIA LUCIA VASCONCELLOS CABRAL	176893842
CONTRATADOS AOS 07/03/2019	REGISTRO GERAL
SILVIO HOMERO RAMOS ROSA	341371968
CONTRATADOS AOS 08/03/2019	REGISTRO GERAL
ODAIR JOSE DE OLIVEIRA	185269710
PAULO CESAR DE SANT'ANNA JUNIOR	438316587
RITA DE CASSIA PESTANA SANCHEZ	163731494
RISSA RODRIGUES DA SILVA	227627003

ATA DA 20ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO.

6016.2019/0015796-2

Aos trinta dias do mês de janeiro de dois mil e dezenove, os integrantes do Conselho de Alimentação Escolar, mandato 2017 a 2021, realizaram a vigésima reunião ordinária, em segunda chamada, às 9h30, no Sindinutri – Sindicato dos Nutricionistas do Estado de São Paulo, situado na rua 24 de maio nº 104, 8º andar, Centro. A conselheira Marcia deu boas-vindas aos

colegas, desejando um bom início de trabalho neste novo ano, agradecendo a parceria de todos para o cumprimento da reunião em janeiro com quórum significativo. Compartilhou com os conselheiros que gostaria de contar com o auxílio dos demais conselheiros, revezando o responsável pelo registro das atas, e perguntou se seria possível que cada reunião tivesse um ou mais conselheiros responsáveis para juntamente com ela e a conselheira Livia organizarem o registro dos assuntos tratados na reunião. Os conselheiros concordaram, e nesta primeira reunião, a conselheira Cinthia ficou incumbida do registro. Seguindo a pauta, informou aos colegas que a ata de dezembro foi enviada para publicação, e que a ata de outubro após serem validadas as correções feitas por alguns conselheiros também já será enviada para publicação no Diário Oficial da Cidade. A conselheira Livia informou que observou que na página do CAE faz-se necessário atualizar as atas a partir de agosto, e que o expediente ficará incumbido de fazer esta solicitação, sendo que dados como o endereço da sede e contatos foram atualizados. A conselheira Marcia retomou a palavra para informar que o expediente enviou a resposta ao ofício nº 26500/2017/Diaco/Comav/Cgpaed/Dirae-FNDE, juntamente com cópia da ata de novembro, e também que o senhor Paulo do expediente entrou em contato com as Diretorias Regionais cujas respostas aos relatórios de visitas estavam paradas por mais de um ano para verificar o andamento dos processos, ficando acordado que para o próximo mês será dado retorno da situação. O senhor Paulo informou que deu os encaminhamentos necessários para duas atas de compras; a de toucas e aventais usados pelos conselheiros nas visitas e do lanche a ser oferecido aos conselheiros em dias de reunião. A conselheira Marcia agradeceu o senhor Paulo responsável pelo expediente do CAE pela agilidade na atuação frente às diversas demandas do CAE e deu prosseguimento à pauta, informando que como deliberado na reunião de novembro, contactou o Ministério Público do Estado de São Paulo – Grupo de Atuação Especial de Educação - GEDUC, compartilhou a discussão que o CAE teve sobre as unidades “parceiras” que reiteram os erros no trato com a alimentação escolar, e a necessidade de conversar com representante deste órgão público para empreender ações assertivas visando dirimir estas ocorrências. Informou que ficou acordada como possível data para este encontro a reunião de abril, quando em princípio teríamos já os novos conselheiros eleitos. Os conselheiros Geraldo, Getúlio e Eduarda, trouxeram a notícia da greve aprovada pelo funcionalismo público marcada para dia 4 de fevereiro para a discussão, cabendo ao CAE acompanhar o desenrolar das ações para agendamentos futuros. O grupo ponderou que os CEIs parceiros não participam deste movimento, e, como nestas unidades, estão sendo observados muitos problemas, votou por manter as visitas neste mês de fevereiro com foco nestas unidades, respeitando o direito de greve das unidades que a ela aderirem, reafirmando que o CAE apoia a greve do funcionalismo público da cidade de São Paulo. A conselheira Marcia disse que ficara no acompanhamento da situação, e por meio do grupo oficial de WhatsApp e e-mail, organizar-se-ão as ações futuras. Continuando a pauta, relatou que releu as atas do ano passado para verificar pendências, e verificou que o CAE não recebeu resposta da Secretaria Municipal de Educação sobre o projeto 'Na Mesma Mesa', assim como não foi enviado o ofício sobre a falta de peixe e frango observado no cardápio das escolas de serviço misto. Os conselheiros debateram que se faz necessário enviar novo ofício reiterando o anterior sobre o projeto Na Mesma Mesa, tendo em vista a observação feita pelos conselheiros nas visitas realizadas nas unidades, a eficácia do projeto, principalmente nas unidades de Educação Infantil, e sobre a falta de frango e peixe, ficou acertado que o expediente analisaria o cardápio para ver se tal fato ainda se realiza, a fim de pedir esclarecimentos. Compartilhou que conforme informado pela conselheira Livia no grupo oficial de WhatsApp, observou-se erro na publicação da Portaria de recomposição do CAE, e relendo as atas do início de 2018, inferiu-se ter ocorrido quando da troca de equipe no expediente do CAE, e pela não realização da reunião de março. Ponderou que, embora, esta Portaria precise ser alterada pela saída de alguns conselheiros, entende-se ser necessário fazer a correção imediata, e após a nova recomposição do CAE, publica-se outra. Havendo concordância dos presentes, passou a citar os conselheiros que no ano de 2018 não se fizeram presentes e ou já solicitaram desligamento; a conselheira Fernanda Piccablotto Guerra não participou de nenhuma ação do CAE neste último ano, as conselheiras Gabriela Ribeiro Arakaki e Cristiana Engelmann não compareceram a nenhuma reunião depois de eleitas. Para fins de registro, reitera-se que as conselheiras Bharbara e Marina solicitaram desligamento enviando e-mail ao expediente do CAE. A conselheira Marcia consultou os demais conselheiros para verificar as ações futuras em relação às conselheiras que não compareceram, reiterando que o expediente já tentara contato de diversas formas. O conselheiro Daniel disse que as reiteradas ausências já seriam justificativa para a retirada das conselheiras do Conselho. A conselheira Yara questionou as faltas de outros conselheiros, cujas justificativas são reiteradas, não só nas reuniões como nas visitas. O conselheiro Ailton reiterou que o regimento tem favorecido os ausentes. A conselheira Yara questionou como se dá a composição dos diversos segmentos. A conselheira Livia explicou que, o segmento Entidade Executora faz a indicação de seus representantes; o segmento Trabalhadores da Educação se dá por eleição dentro dos sindicatos que representam os trabalhadores da educação, os segmentos Pais/Famílias e Organizações Cívicas elegem seus representantes dentro de assembleias organizadas pela Comissão Eleitoral. O mandato é de 4 anos, e durante este período há a recomposição quando do desligamento de conselheiros, sendo que o mandato da recomposição vigora até o término do mandato em questão. A conselheira Ana Maria solicitou esclarecimentos sobre o papel do titular e do suplente. A conselheira Marcia explicou que foi um tema muito debatido no fim do ano de 2017, quando da saída dos conselheiros José Magalhães e Ana Maria Magalhães. Foi preciso recorrer a uma leitura atenta da Resolução 26 e do próprio Regimento, para especificar que como ambos são conselheiros, seja titular ou suplente, ambos devem frequentar as reuniões e realizar as vistas, sendo que nas discussões regulares tem direito a voz e voto com igualdade, exceção se faz na votação do Parecer da Prestação das Contas da Entidade Executora, quando, de acordo com a Resolução 26, é necessário ter um quórum de 2/3 de titulares para legitimar a reunião. A conselheira Livia reiterou estas informações e apontou que se faz necessário retomar o regimento a fim de que este seja mais claro. A conselheira Livia explicou que o regimento deve seguir a Resolução 26, mas é no regimento que se explicita como cumprir o disposto na citada resolução. Os conselheiros Ailton, Cin

lasse das visitas aos Centros de Distribuições, tópico que ficou pendente da última reunião. O conselho João relatou que participou das visitas aos dois Centros de Distribuição, o de alimentos não perecíveis e o de fruta, verdura e legume da empresa Milano. Disse que as visitas foram muito produtivas, tendo sido possível comprovar que estes espaços cumprem os requisitos mínimos de higiene, são bem organizados e atendem às necessidades preconizadas para garantir uma alimentação saudável. A conselheira Mariana reiterou o relato do conselheiro João. Na sequência, a conselheira Kátia falou sobre o Projeto Cardápio Escolar Sustentável. Relatou que a Secretaria Municipal de Educação fez uma reunião com a Sociedade Vegetariana Brasileira. E que nessa reunião conversou-se sobre o projeto e essa parceria. Na sequência, CODAE enviou a lista de ingredientes que estão presentes no cardápio do Programa de Alimentação Escolar, seu per capita e porcionamento. A SVB, com a ajuda da cozinheira Bela Gil, criaram receitas adaptadas para a realidade das escolas, depois membros da SVB com alguns nutricionistas da CODAE testaram as receitas na cozinha experimental, além de fazer a análise sensorial com outros técnicos de CODAE (coordenadoria de alimentação escolar). Para validar as receitas, fizeram testes nas escolas, a fim de verificar a aceitação por parte dos alunos e viabilidade das receitas. O principal objetivo do projeto é aumentar a frequência de alimento que a fonte de proteína seja de origem vegetal. Isso porque os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável fazem parte do currículo na cidade de São Paulo e a redução no consumo de carne é importante para as questões da sustentabilidade. A parceria entre SME e SVB vai levar formação para as cozinheiras escolares da Rede Municipal de Ensino. Na sequência, a conselheira Kátia passou o vídeo sobre esse projeto, que está disponível na página da CODAE. Informou que na data do lançamento, o conselho foi representado pelas conselheiras: Elizeth, Julia, Marcia, Lívia e ela própria. O grupo agradeceu a conselheira Kátia pelo relato, e passaram a discutir o calendário de ações do CAE para 2019. A discussão ocorreu de forma democrática, e após votação, ficaram definidas que as reuniões ordinárias serão mantidas na última quarta de cada mês, às 9h, nas seguintes datas: 27/2 - 27/03 - 24/04 - 29/05 - 26/06 - 31/07 - 28/08 - 30/09 - 30/10 - 27/11 e 11/12. As visitas ficaram programadas para as seguintes datas: 14/02 e 22/02, 14/03 e 22/03, 11/4 e 16/04, 10/05, 17/05 e 23/05, 06/06 e 14/06, 04/07 e 26/07, 09/08 e 22/08, 13/09 e 19/09, 18/10 e 24/10, 07/11 e 22/11 e 06/12. Em caso de impedimento de força maior, o grupo entrará em acordo sobre como conduzir a os casos específicos. Fechando a pauta, a conselheira Marcia agradeceu a senhora Conceição representante do Sindicato dos Nutricionistas do Estado de São Paulo, pela acolhida de hoje, e, tendo em vista a experiência da senhora Conceição no tema, passou a palavra para que falasse da Medida Provisória 870/2019. A senhora Conceição explicou que várias instituições estão preocupadas com a garantia da alimentação saudável e o Conselho Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional estão em fase de mobilização para impedir a aprovação de algumas ementas relacionadas à Medida Provisória 870 de 1º de janeiro de 2019 e garantia da manutenção da Lei Orgânica de Segurança Alimentar e Nutricional de 2003. Os CONSEA ESTADUAIS e suas respectivas Comissões Regionais de Segurança Alimentar e Nutricional não foram revogados, porém encontram-se em fase de reorganização administrativa devendo continuar com seus cronogramas de atividades garantindo a execução de suas políticas públicas e reforçando a mobilização de apoio ao CONSEA NACIONAL. O CONSEA/SP posiciona-se contrário à modificação da estrutura do Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional (SISAN) e fará uma manifestação pública deste posicionamento. Informou que membros da sociedade civil organizada estão organizando uma manifestação para o dia 27 de fevereiro, e será intitulada "BANQUETAÇÃO", informo ainda que a articulação está ocorrendo em âmbito nacional. Em São Paulo, ocorrerá na Praça da República a partir das 11 horas. Durante o Banqueteação serão dadas informações sobre o SISAN, o CONSEA e sobre a importância do Direito Humano a Alimentação Adequada. O evento também contará com a distribuição de preparações saudáveis e de algumas hortaliças. O Sindicato dos Nutricionistas em parceria com Universidades de Nutrição estão contribuindo com essa organização. O CONSEA/SP em reunião com a INTERSSAN sugeriu a integração do diversos Conselhos (CAE; CMS; CES; COMUSAN e demais Conselhos Municipais de SAN) na mobilização em prol da garantia da Lei Orgânica de Segurança Alimentar e Nutricional e apoio ao CONSEA Nacional. Os conselheiros debateram o tema, aprovando a participação do CAE nestas ações. A conselheira Marcia propôs que a reunião de fevereiro fosse realizada no centro de cidade, na sede da Aprofem, possibilitando a participação no Banqueteação. O conselheiro João ficou de verificar a possibilidade de uso do espaço. O conselheiro José Maria disse que o Sindinutri também estaria à disposição. A conselheira Marcia agradeceu a explanação da senhora Conceição, e compartilhou com os presentes que o CRECE Central, como representantes de alunos e famílias, deliberou por emitir um parecer contrário ao fechamento do CONSEA. A conselheira Cintia propôs que o CAE também fizesse moção de repúdio ao fechamento do CONSEA. O conselheiro Ailton apontou que no regimento do CAE é citada a importância do CONSEA nas deliberações do CAE, comprovando a necessidade da atuação do CAE neste movimento. Além disso, a conselheira Lívia lembrou que na Lei do Programa Nacional de Alimentação Escolar também consta

que o trabalho deve acontecer em consonância com as diretrizes estabelecidas pelo CONSEA. Havendo concordância, o conselheiro José Maria ficou encarregado de elaborar o documento e compartilhar com os demais para sugestões e/ou aprovação. A conselheira Marcia apontou que o CAE deveria ter maior conhecimento sobre o tema, e a senhora Conceição informou a senhora Vera Lessa, que é nutricionista, conselheira e presidente do COMUSAN, poderia compartilhar sua experiência com os demais conselheiros. A conselheira Cintia ponderou que dada a gravidade do fato, deveria haver uma reunião extraordinária para discutir este tema. O grupo concordou e ficou acertado que a senhora Conceição veria agenda da senhora Vera, e que se tentaria uma reunião na primeira quinzena de fevereiro. A conselheira Marcia compartilhou que o COMUSAN entrou em contato com o CRECE para, em parceria com o COMUSAM e a Comissão Gestora da Lei dos Orgânicos, solicitar agenda com as Secretarias Municipais para apresentar a comissão e os conselhos e o trabalho que tem sido desenvolvido, incluindo sobre a legislação do governo federal, que indica que 30% do repasse do governo federal devem ser destinados para aquisição de alimentos da agricultura familiar e também a Lei que prevê a introdução progressiva de alimentos orgânicos na alimentação escolar. Informou que ela ficou encarregada de trazer o tema para esta reunião ordinária por entender ser de interesse do CAE, e se fosse do aceite do grupo, o CAE também assinaria estas solicitações. O grupo presente concordou, e a senhora Marcia ficou de efetivar estas tratativas junto aos outros Conselhos e instituições. A conselheira Yara pediu a palavra para retomar um assunto já por ela trazido em outras reuniões sobre a necessidade do CAE estreitar a parceria com o CRECE, e criar comissões para discutir alimentação saudável nos Conselhos de Escola, compartilhando sua própria experiência. A conselheira Marcia reitera que o CAE no ano passado participou de ações do CRECE Central por solicitação do próprio CRECE na figura da conselheira Mariana, e dos CRECE Regionais nas figuras de conselheiros como ela própria, os conselheiros Ailton e Marcos, e neste ano também pela conselheira Yara. A conselheira Marcia aponta que este já é um caminho, e quem sabe em futuro próximo seja possível realizar esta ação proposta pela conselheira Yara. A conselheira Lívia aponta que é preciso que se forme uma comissão no CAE para efetivar esta proposta, sugerindo que a conselheira Yara coordene este trabalho. A conselheira Yara coloca-se à disposição, e reafirma que se os Conselhos de Escola ajudarem na fiscalização da alimentação de suas unidades, em muito contribuirá para o melhor uso do dinheiro público. O conselheiro Onézio reiterou o convite da Senhora Jossélia para que os conselheiros vejam as notas fiscais, compartilhou que a análise da documentação é minuciosa, por vezes pesquisando dados dos fornecedores para confirmar existência e legalidade das empresas. O conselheiro Getúlio aponta a importância do CAE acompanhar as unidades parceiras que utilizam as verbas do PNAE, e, se possível, comparar as notas fiscais. O senhor Paulo, do expediente administrativo do CAE, informa que trouxe os materiais necessários a realização das próximas visitas, para os conselheiros que precisem. Dado o adiantado da hora, e tendo sido a reunião extremamente produtiva, a conselheira Marcia agradeceu a participação de todos, informando que no final do mês de fevereiro, o senhor Paulo do expediente estará em férias no período da reunião ordinária, mas organizará as visitas e enviará o Plano de trabalho de 2018 para auxiliar na discussão do Plano de Trabalho para 2019. Ficou deliberado que as conselheiras Cintia, Márcia e Lívia farão o fechamento da ata, que será enviada por e-mail a todos os conselheiros presentes para validação ou sugestão, e posterior anuência, seguindo para publicação. Justificaram ausência: Marcelo Ferreira dos Santos, Dulcineia Aparecida Carvalho e Marcos Augusto Ferreira Marques. Assinam a ata os seguintes conselheiros: Daniel Cosme Braga, Marcia Fonseca Simões, Ailton dos Santos Amorim, Ana Maria da Cruz, Ferraz, Cintia Rebouças Marinho, (Marilda Conceição - Representando: Elizeth Kiyoko Cazer), Geraldo Guedes Fagundes, Getúlio Marcio Soares, Hugo Luiz Mezzanes Montenegro, João Luiz Martins, Jorge Gomes da Silva, José Maria Manoel Filho, Julia Sleiman, Kátia Iared Sebastião Romanelli, Lívia da Cruz Esperança, Mariana Gori, Nestor Soares Tupinambá, Nilza Anézio de Oliveira, Onézio Cristovão, Paulo Soares da Rocha e Yara Penha Sant'Anna. São Paulo, 31 de janeiro de 2019.

ADIANTAMENTO

6016.2019/0014061-0 - AUTORIZO o adiantamento em nome de Débora Amaral Gomes da Silva, no valor de R\$ 1.000,00 (um mil reais), referente a 100% de 02 (duas) diárias, no período de 02 à 03/04/2019, São Paulo/SP - Novo Hamburgo/RS, nos termos do Decreto nº 23.639/87, lei nº 10.513/88, art. 2º, inciso VI, Decreto nº 48.592/07 art. 1º, 6º e 2º, 8º e 15º; Decreto nº 48.744/07; Portaria SF 74/2019 e Portaria SF 77/19, onerando a dotação: 16.10.12.122.3024.2100.3.3.90.14.00.

6016.2019/0014060-0 - AUTORIZO o adiantamento em nome de Daniella Marques Capalho, no valor de R\$ 856,00 (oitocentos e cinquenta e seis reais), referente a 100% de 02 (duas) diárias, no período de 02 à 03/04/2019, São Paulo/SP - Novo Hamburgo/RS, nos termos do Decreto nº 23.639/87, lei nº 10.513/88, art. 2º, inciso VI, Decreto nº 48.592/07 art. 1º, 6º e 2º, 8º e 15º; Decreto nº 48.744/07; Portaria SF 74/2019 e Portaria SF 77/19, onerando a dotação: 16.10.12.122.3024.210 0.3.3.90.14.00.

COORDENADORIA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE

No exercício de atribuição conferida pela Portaria SME nº 4.772/15, mediante Parecer Técnico da Coordenadoria de Alimentação Escolar – CODAE com base na Portaria SME nº 6433/15, APROVO a Prestação de Contas apresentadas pelos CEI(s)/CRECHE(s), abaixo relacionadas nos valores correspondentes, tendo como objeto a execução do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE no que se refere aos gastos na aquisição exclusiva de gêneros alimentícios, destinados à Alimentação escolar dos alunos matriculados nestas entidades, recursos estes oriundos de Transferência Federais – por meio do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE.

ORDEM	INEP	NOME	CNPJ	PROCESSO SEI	VALOR
1.	35180889	CEI ISABEL RIBEIRO	61.697.678/0004-02	6016.2016/0007566-9	13.910,86

PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE

No exercício de atribuição conferida pela Portaria SME nº 4.772/15, mediante Parecer Técnico da Coordenadoria de Alimentação Escolar – CODAE com base na Portaria SME nº 8784/16, APROVO a Prestação de Contas apresentadas pelos CEI(s)/CRECHE(s), abaixo relacionadas nos valores correspondentes, tendo como objeto a execução do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE no que se refere aos gastos na aquisição exclusiva de gêneros alimentícios, destinados à Alimentação escolar dos alunos matriculados nestas entidades, recursos estes oriundos de Transferência Federais – por meio do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE.

ORDEM	INEP	NOME	CNPJ	PROCESSO SEI	VALOR
1.	35577728	CEI MUNDO DA ALEGRIA	12.807.206/0002-98	6016.2017/0054736-8	21.400,00
2.	35181791	CEI JOÃO XXIII	57.060.204/0003-05	6016.2017/0039187-2	172.089,38
3.	35101862	CEI TEREZA D'AVILA	57.060.204/0006-40	6016.2017/0038383-7	25.435,58
4.	35183829	CEI MAMÃE	62.915.459/0010-63	6016.2018/0032552-9	27.740,73
5.	35580715	CEI BIANCA BABY	00.097.043/0001-37	6016.2018/0037316-7	15.234,80
6.	35183702	CEI JABAQUARA	62.915.459/0008-49	6016.2018/0032550-2	39.792,73

DESPACHO DO COORDENADOR

SME/COAD-GABINETE

6016.2016/0013879-2- I. Com fundamento no art. 2º, inciso II e art. 4º, inciso I, § 1º, da Lei Municipal nº 14.094/2005, bem como no art. 2º, inciso II e artigos 4º e 5º do Decreto Municipal nº 47.096/2006 e no uso da competência delegada pela Portaria 2.324/17, DETERMINO seja feito o registro preliminar no sistema de gestão do CADIN municipal da pendência de prestação de contas da entidade Associação Creche da Tia D? (CNPJ nº 58.106.956/0002-33), mantenedora do CEI Tia D - Cód INEP 35444789, no montante de R\$ 13.320,00 (treze mil trezentos e vinte reais). II. Na mesma data do registro, seja expedida comu-

nicação à referida entidade, nos termos do Art. 5º, inciso II do Decreto Municipal nº 47.096/2006. III. Ato contínuo, decorridos 30 dias, caso não haja manifestação da entidade, que seja a pendência efetivamente incluída no CADIN municipal.

6016.2016/0001207-1- I. Com fundamento no art. 2º, inciso II e art. 4º, inciso I, § 1º, da Lei Municipal nº 14.094/2005, bem como no art. 2º, inciso II e artigos 4º e 5º do Decreto Municipal nº 47.096/2006 e no uso da competência delegada pela Portaria 2.324/17, DETERMINO seja feito o registro preliminar no sistema de gestão do CADIN municipal da pendência de prestação de contas da entidade Igreja Evangélica Nova Canaã?? (CNPJ nº 64.161.235/0002-29), mantenedora

do CEI Nova Canaã - Cód INEP 35304700, no montante de R\$ 19.600,00 (dezenove mil e seiscentos reais). II. Na mesma data do registro, seja expedida comunicação à referida entidade, nos termos do Art. 5º, inciso II do Decreto Municipal nº 47.096/2006. III. Ato contínuo, decorridos 30 dias, caso não haja manifestação da entidade, que seja a pendência efetivamente incluída no CADIN municipal.

6016.2016/0001927-0- I. Com fundamento no art. 2º, inciso II e art. 4º, inciso I, § 1º, da Lei Municipal nº 14.094/2005, bem como no art. 2º, inciso II e artigos 4º e 5º do Decreto Municipal nº 47.096/2006 e no uso da competência delegada pela Portaria 2.324/17, DETERMINO seja feito o registro preliminar no sistema de gestão do CADIN municipal da pendência de prestação de contas da entidade Igreja Evangélica Nova Canaã?? (CNPJ nº 64.161.235/0003-00?), mantenedora do CEI Canaã II - Cód INEP 35435326, no montante de R\$ 17.400,00 (dezesete mil e quatrocentos reais). II. Na mesma data do registro, seja expedida comunicação à referida entidade, nos termos do Art. 5º, inciso II do Decreto Municipal nº 47.096/2006. III. Ato contínuo, decorridos 30 dias, caso não haja manifestação da entidade, que seja a pendência efetivamente incluída no CADIN municipal.

6016.2016/0004322-8- I. Com fundamento no art. 2º, inciso II e art. 4º, inciso I, § 1º, da Lei Municipal nº 14.094/2005, bem como no art. 2º, inciso II e artigos 4º e 5º do Decreto Municipal nº 47.096/2006 e no uso da competência delegada pela Portaria 2.324/17, DETERMINO seja feito o registro preliminar no sistema de gestão do CADIN municipal da pendência de prestação de contas da entidade Associação Beneficente e Promocional Belém? (CNPJ nº 50.709.120/0004-83?), mantenedora do CEI Belém - Cód INEP 35416939, no montante de R\$ 14.200,00 (quatorze mil e duzentos reais). II. Na mesma data do registro, seja expedida comunicação à referida entidade, nos termos do Art. 5º, inciso II do Decreto Municipal nº 47.096/2006. III. Ato contínuo, decorridos 30 dias, caso não haja manifestação da entidade, que seja a pendência efetivamente incluída no CADIN municipal.

DIRETORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DO IPIRANGA

CADASTRO ÚNICO DAS ENTIDADES PARCEIRAS DO TERCEIRO SETOR – CENTS

6016.2019/0013207-2 – INSTITUTO EVELLYN VALENTINA – No uso das atribuições a mim delegada pela Portaria SME nº 2.324/17, com fundamento no Decreto nº 52.830/11, na Portaria 34/SMG/2017, alterada pela Portaria nº 10/SMG/2018 e nos termos da manifestação do Setor de Parcerias/CENTS e da Assessoria Jurídica, DEFIRO a inscrição do INSTITUTO EVELLYN VALENTINA – CNPJ nº 11.580.306/0001-80, no Cadastro Único das Entidades Parceiras do Terceiro Setor – CENTS.

6016.2019/0013302-8 – INSTITUTO KAUANNY ALVES – No uso das atribuições a mim delegada pela Portaria SME nº 2.324/17, com fundamento no Decreto nº 52.830/11, na Portaria 34/SMG/2017, alterada pela Portaria nº 10/SMG/2018 e nos termos da manifestação do Setor de Parcerias/CENTS e da Assessoria Jurídica, DEFIRO a inscrição do INSTITUTO KAUANNY ALVES – CNPJ nº 02.708.563/0001-64, no Cadastro Único das Entidades Parceiras do Terceiro Setor – CENTS.

6016.2019/0014224-8 – CIRCULO DE TRABALHADORES CRISTÃOS DE VILA PRUDENTE – No uso das atribuições a mim delegada pela Portaria SME nº 2.324/17, com fundamento no Decreto nº 52.830/11, na Portaria 34/SMG/2017, alterada pela Portaria nº 10/SMG/2018 e nos termos da manifestação do Setor de Parcerias/CENTS e da Assessoria Jurídica, DEFIRO a inscrição do CIRCULO DE TRABALHADORES CRISTÃOS DE VILA PRUDENTE – CNPJ nº 61.876.868/0001-44, no Cadastro Único das Entidades Parceiras do Terceiro Setor – CENTS.

DIRETORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE CAPELA DO SOCORRO

PROGRAMA DE TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS FINANCEIROS – PTRF – INTERESSADO: APMS DAS UNIDADES ESCOLARES

A Diretoria Regional de Educação - CAPELA DO SOCORRO à vista dos elementos constantes dos processos abaixo relacionados, nos termos da legislação vigente, publica Extratos dos Termos de Compromissos, celebrados entre a Secretaria Municipal de Educação, por meio da Diretoria Regional de Educação CAPELA DO SOCORRO e as Associações de Pais e Mestres – APMs/APMSUACs abaixo relacionadas. Objeto: atender com os recursos financeiros no que se refere à cobertura das despesas enumeradas nos incisos I a VI do artigo 3º da Lei nº 13.991/05, para a execução de ações que beneficiem os alunos e a escola. Signatários: Senhora CAROLINA NOGUEIRA DROGA, Diretora Regional de Educação e o(a) Presidente da Diretoria Executiva das APMS/APMSUACs abaixo relacionadas:

T C / Processo Nº	Unidade Educacional APM	Lavratura	Presidente da Diretoria Executiva	
DRE				
94	2019-0.004.359-5	CECI - KRUKUTU	14/03/2019	KEREXU MIRIM DA SILVA
95	2019-0.004.360-9	CECI - TENONDE PORA	14/03/2019	ADRIANO VERISSIMO PORÁ
18	2019-0.004.317-0	CEI - AYRTON SENNA DA SILVA	14/03/2019	SHELMA CÂMARA VILAR RODRIGUES
7	2019-0.004.318-8	CEI - COHAB FARIA LIMA, BRIG.	14/03/2019	GÉSSICA NATÁLIA CAMPOS
6	2019-0.004.319-6	CEI - DOUGLAS DANIEL DO NASCIMENTO	14/03/2019	JOSÉ ROBERTO SILVEIRO
5	2019-0.004.321-8	CEI - GERALDO DE ARRUDA PENTEADO, CEL.	14/03/2019	MARIANA LEAL FERREIRA
1	2019-0.004.322-6	CEI - JARDIM ELIANA	14/03/2019	SARA SANCHES DOS SANTOS
21	2019-0.004.323-4	CEI - JARDIM NOVO PARELHEIROS	14/03/2019	ANDREA CECILIA SILVA HESSEL
3	2019-0.004.325-0	CEI - JARDIM REIMBERG	14/03/2019	ISABEL CRISTINA SOARES DE DEUS
76	2019-0.004.326-9	CEI - JARDIM REPUBLICA	14/03/2019	MARCIA ESTEVES DIAB
80	2019-0.004.328-5	CEI - JARDIM SILVEIRA	14/03/2019	NATHALIA PESSOA DA SILVA ALVES
4	2019-0.004329-3	CEI - JARDIM SOMARA	14/03/2019	HELEN CRISTINA BONFLEUR MESQUITA
2	2019-0.004.332-3	CEI - JARDIM TRES CORACOES	14/03/2019	FRANCILENE ARAUJO CABRAL
9	2019-0.004.333-1	CEI - JARDIM UNIVERSITARIO	14/03/2019	MARIA IRENE LOPES GASPAR
16	2019-0.004.334-0	CEI - JOSE ADRIANO MARREY JR., VER.	14/03/2019	MILENA JOSEFINA TAGLIAFERRO
20	2019-0.004.336-6	CEI - JOSE FERREIRA KEFFER, VER.	14/03/2019	KATE SANTOS DE OLIVEIRA
10	2019-0.004.337-4	CEI - JOSE MOLINA JR., VER.	14/03/2019	ERIKA KUJAWA
11	2019-2.004.338-2	CEI - MITIKO MATSUSHITA NEVOEIRO	14/03/2019	WILLIAM BATISTA DE FARIAS
81	2019-0.004.339-0	CEI - NICOLAI NICOLAEVICH KOCHERGIN	14/03/2019	LUCY BIEIRA
19	2019-0.004.341-2	CEI - PARQUE AMERICA	14/03/2019	ERMINIA BATISTA NASCIMENTO LIMA
14	2019-0.004.342-0	CEI - PARQUE COCAIA	14/03/2019	MARCIA DE PAULA CRUZ
77	2019-0.004.345-5	CEI - PARQUE GRAJAU	14/03/2019	MARCIA CRISTINA BISPO REIS
79	2019-0.004346-3	CEI - PEDRO HENRIQUE SIQUEIRA LIMA	14/03/2019	JAMIR DOS SANTOS
13	2019-0.004.347-1	CEI - VANDA MARIA RODRIGUES DOS SANTOS,	14/03/2019	MARIA MADALENA DE MORAES
15	2019-0.004.348-0	CEI - VELEIROS	14/03/2019	ANA CRISTINA DE LIMA CAPELATO
78	2019-0.004.349-8	CEI - YOJIRO TAKAOKA	14/03/2019	ANDREA CECILIA NASCIMENTO MELLO
17	2019-0.004.350-1	CEI CEU - CIDADE DUTRA	14/03/2019	KAREN LUCY RANGEL GRECO FERRO
12	2019-0.004.354-4	CEI CEU - NAVEGANTES	14/03/2019	VANUSA RODRIGUES LOREIRO
88	2019-0.004.355-2	CEI CEU - PARELHEIROS	14/03/2019	ADRIANA MEDEIROS NETO
8	2019-0.004.356-0	CEI CEU - TRES LAGOS	14/03/2019	IVANI DE BRITO GONÇALVES FERREIRA
86	2019-0.004.357-9	CEI CEU - VILA RUBI	14/03/2019	WILES MACHADO DA SILVA
111	2019-0.004.435-4	CEMEI - JARDIM KIOTO	14/03/2019	JANICE BALBINO DA SILVA
112	2019-0.004.436-2	CEMEI - JARDIM NORONHA	14/03/2019	ANDREA MENDES SILVA
42	2019-0.004.370-6	EMEI - ALBERT SABIN, DR.	14/03/2019	MARILYN MONTAGNINI
45	2019-0.004.371-4	EMEI - ANGELO KRETA	14/03/2019	ALINE RODRIGUES ELETUTÉRIO RICARDO
39	2019-0.004.379-0	EMEI - ARISTIDES NOGUEIRA, DR.	14/03/2019	VERA LÚCIA CATANEO
32	2019-0.004.380-3	EMEI - AURELIO BUARQUE HOLANDA FERREIRA	14/03/2019	MARIA HILDETE GONÇALVES N. REZENDE
109	2019-0.004.427-3	EMEI - CAMINHO DOS MARTINS	14/03/2019	CRISTINA MARIA DE JESUS LIMA
110	2019-0.004.429-0	EMEI - CANAL DO COCAIA	14/03/2019	ALESSANDRA APARECIDA DOS SANTOS MACEDO
31	2019-0.004.382-0	EMEI - CARLOS DRUMMOND DE ANDRADE	14/03/2019	LUCILENE SCHUNCK COSTA PISANESCHI
40	2019-0.004.385-4	EMEI - CASTRO ALVES	14/03/2019	SUELI BORBA RODRIGUES
38	2019-0.004.386-2	EMEI - CLARA NUNES	14/03/2019	CHARLENE SALES S. DO NASCIMENTO
44	2019-0.004.387-0	EMEI - GRAJAU	14/03/2019	MIRIAM BEZERRA DOS SANTOS SALES
113	2019-0.004.431-1	EMEI - JARDIM CASA GRANDE	14/03/2019	LUIZA MARIA FERREIRA RIBEIRO
107	2019-0.004.420-6	EMEI - JARDIM GAIVOTAS	14/03/2019	GENAUCIA DE OLIVEIRA R. XAVIER
114	2019-0.004.433-8	EMEI - JARDIM LUCELIA	14/03/2019	ANA CRISTINA DA SILVA
106	2019-0.004.421-4	EMEI - JARDIM MYRNA	14/03/2019	RODRIGO CESAR AUGUSTO
89	2019-0.004.391-9	EMEI - JARDIM NOVO PARELHEIROS I	14/03/2019	NEIDE APARECIDA DE JESUS MAIA
108	2019-0.004.423-0	EMEI - JARDIM SAO BERNARDO	14/03/2019	THAIS DE OLIVEIRA GUERRA BARBOSA
37	2019-0.004.394-3	EMEI - JOAO CANDIDO	14/03/2019	CLEIDE DE JESUS SILVA MOURAO
75	2019-0.004.396-0	EMEI - JOSE LA TORRE, PROF.	14/03/2019	KEILA CRISTINA ROCHA CARVALHO
41	2019-0.004.447-8	EMEI - JOSE ROSCHERL CHRISTI - JUCA ROCHA	14/03/2019	ALEX DE JESUS
36	2019-0.004.449-4	EMEI - LUIS TRAVASSOS	14/03/2019	ROSANGELA APARECIDA DOS REIS MACHADO
29	2019-0.004.397-8	EMEI - LUIZ GONZAGA DO NASCIMENTO	14/03/2019	ORLANDO NASTRI
28	2019-0.004.399-4	EMEI - MARIA EUGENIA FAKHOURY	14/03/2019	LUCIANA DINIZ ARAUJO
30				